

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de fevereiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Antônio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha, Juvenil Martins de Menezes Filho, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Gabriela Lima e Silva e os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rebeca de Magalhães Melo, bem como os Srs. Representantes Fazendários Raimundo da Costa Santos Neto e Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Em deferência à presença do patrono da recorrente do processo de alínea “b” e da Cons. Suplente Rebeca Magalhães, Relatora do processo de alínea “e”, o Sr. Presidente alterou a sequência original da pauta. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo: 00040-00017764/2021-28, Tributo Regime Especial, Recurso RJV 80/2021, Recorrente VVLOG LOGISTICA LTDA, Advogado Alfredo Zanotto Filho OAB/SC 39.108, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O advogado da Recorrente, Dr. Alfredo Zanotto Filho, ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Ao se colher seu voto, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Perguntados se gostariam de antecipar seus votos, apenas o Cons. Manoel Curcino o fez e, assim, votou, em preliminar, pelo não conhecimento do recurso. Os demais conselheiros, portanto, preferiram aguardar o retorno dos autos a julgamento, a ser retomado com coleta de votos quanto à preliminar de não conhecimento levantada pelo Cons. Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Para o julgamento do processo seguinte, o Cons. Antonio Avelar cedeu temporariamente seu lugar na bancada à Cons. Suplente Rebeca de Magalhães. e) Processo: 00040-00013036/2021-47, Tributo IPVA, Recurso RJV 56/2021, Recorrente MEIGAN SACK RODRIGUES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales, Fernando Rezende, Eliane Medeiros, Gabriela Silva e Fernando Rosa, que negavam provimento ao

Ata de sessão de 07 de fevereiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

recurso. Com declaração de voto da Cons. Rosemary Sales. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Ausente justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Neste momento, a Cons. Suplente Rebeca Magalhães se retirou da sessão e o Cons. Antonio Avelar retomou o seu assento na bancada. a) Processo: 00040-00023593/2021-76, Tributo IPVA, Recurso RJV 94/2021, Recorrente RAIMUNDA NONATA LIMA DE FARIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. c) Processo: 00040-00038080/2020-89, Tributo ITCD, Recurso RJV 206/2020, Recorrente GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. d) Processo: 00040-00013664/2020-41, Tributo ITCD, Recurso RJV 108/2020, Recorrente MARILIA DOS SANTOS PINHEIRO - De Cujus: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada Giselle Campos Candotti OAB/DF 37.580, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Ao colher seu voto, a Cons. Eliane Medeiros pediu vista dos autos. Perguntados se gostariam de antecipar seus votos, apenas a Cons. Rosemary Sales o fez, acompanhado o voto da Cons. Relatora, só que com outros fundamentos, conforme a sua declaração de voto. Os(as) demais Conselheiros(as), portanto, preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos seguintes recursos: RJV 169/2020 (Ac. 26/2022), RJV 165/2020 (Ac 27/2022), RJV 37/2021 (Ac 28/2022), RJV 91/2021 (Ac 29/2022), RJV 83/2021 (Ac 30/202 2) e ED 009/2021 (Ac 31/2022). Passando às indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou que o acórdão nº 424/2021, referente ao ED 015/2021 (recurso julgado pela 1ª Câmara), foi indevidamente aprovado no Pleno e, por essa razão, seria cancelado para posterior aprovação cameral. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, Ata de sessão de 07 de fevereiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

convocando outra, ordinária, para o dia 09 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU